

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.811, DE 03 DE ABRIL DE 2007

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/04/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.353/2001, referente à empresa LAGOA AZUL LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA, situada na Rua João Machado nº 245, Irajá, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa requereu Licença de Instalação em junho de 2001 para implantação de sua Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos,

CONSIDERANDO que o sistema implantado não é suficiente e não vem recebendo manutenção adequada,

CONSIDERANDO que a empresa não vem cumprindo Notificações da FEEMA para complementar informações sobre o sistema de tratamento de efluentes implantado,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa LAGOA AZUL LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA. que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, providencie a adequação de seu sistema de tratamento de efluentes líquidos à legislação ambiental.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra a exigência do caput deste artigo, será solicitada a suspensão de suas atividades até atendimento integral.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 12/04/07.